



119
PROJETO DE LEI Nº /2019

A(s) Comissão (ões)
Legislação
Des. Humanez
Para Fins de Parecer
em: 18 / 09 / 2019
Prazo para Parecer
Até: 24 / 09 / 2019

“Dispõe sobre a instalação de rampas de acesso para pessoas portadoras de necessidades especiais - cadeirantes - aos caixas eletrônicos.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Ficam todas as instituições bancárias, no Município de Ipatinga, obrigadas a instalarem rampas de acesso para as pessoas com necessidades especiais (cadeirantes), sempre que houver desnível entre estes e a via pública.

Art. 2º Os caixas eletrônicos bancários deverão, no seu interior, possuir espaço suficiente para a permanência e movimentação de pessoas portadoras de necessidades especiais (cadeirantes).

§ 1º Aplicam - se os artigos anteriores as instalações já construídas que estejam em desconformidade com o que os mesmos dispõem.

§ 2º Não se concederá licença para construção de caixas eletrônicos bancários quando não atenderem ao disposto nos artigos anteriores.

Art. 3º A fim de atingir os objetivos desta Lei, o Poder Executivo definirá o órgão municipal responsável para fiscalizar o cumprimento da mesma e aplicar penalidades.

Art. 4º O Poder Executivo baixará os atos que entenda necessários para a regulamentação da presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias de sua publicação, definindo, inclusive, os valores das multas de que trata o artigo 3º.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 18 de setembro de 2019.

Werley Glicério Furbino de Araújo
Vereador

Ley do Trânsito
Vereador
Câmara Municipal de Ipatinga

Justificativa:

Essa propositura visa trazer maiores comodidade aos usuários de necessidades especiais, a fim de não terem mais transtornos para entrar nas agências bancárias e fazer o uso dos caixas eletrônicos.

Desta forma, peço a vocês nobres vereadores a votação favorável a este projeto para trazermos maior comodidade aos usuários de necessidades especiais.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Técnica

Essa propositura visa trazer maiores comodidade aos usuários de necessidades especiais, a fim de não terem mais transtornos para entrar nas agências bancárias e fazer o uso dos caixas eletrônicos. esta forma, peço a vocês nobres vereadores a votação favorável a este projeto para trazermos maior comodidade aos usuários de necessidades especiais. Contamos assim com o necessário apoio dos nobres colegas para aprovação da proposição, somando esforços nesta empreitada a campanha de combate ao bullying e pedofilia infantil no transporte escolar visa à conscientização tanto dos estudantes e profissionais envolvidos nesse transporte, bem como a sociedade em geral.


Ley do Trânsito -
Vereador
Câmara Municipal de Ipatinga